Câmara Municipal de Sete Lagoas
Gabinete do Vereador João Evangelista

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA /2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural", a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia do aniversário da cidade de Sete Lagoas, dia 24 (vinte e quatro) de novembro de cada ano.

Parágrafo único: A data comemorativa prevista nesta lei tem por finalidade conscientizar a população sobre a importância da história material e imaterial do Município de Sete Lagoas.

Art. 2º - Durante a Semana instituída por esta Lei, poderão ser adotadas várias ações e atividades juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil em geral debatendo a importância histórico-cultural dos Patrimônios Públicos, sejam eles de razão material ou imaterial existentes, e poderá ser dada total publicidade aos patrimônios e pontos turísticos existentes e os quais já deixaram de existir, bem como resgatar a história dos bairros da cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2023.

João Evangelista Pereira de Sá
Vereador pelo PSDB

Rua Domingos Louverturi, Nº 335 – 2º andar – sala 207 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas – MG

CEP: 35700-177 – Fone: 3779-6319 – joaoevangelistasa@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir no Município a semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Sete Lagoas.

Compreender o processo histórico cultural na construção do Município é essencial para compreender o desenvolvimento e expansão urbana municipal.

A difusão da data é essencial para que todos os cidadãos tenham o conhecimento e se inteirem sobre as ações de educação patrimonial e de fortalecimento da memória da cidade para estímulo ao investimento para preservação e manutenção do acervo histórico setelagoano.

A Constituição Federal no seu Artigo 216, § 1°, estabelece que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Por simetria à Constituição Federal, no seu Art. 183 O Município estimulará o desenvolvimento da cultura, garantindo a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura municipal, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, mediante, sobretudo: IV - adoção de incentivos fiscais que estimulem as empresas privadas a investirem na produção cultural e artística do Município e na preservação do seu patrimônio histórico, artístico e cultural;

A valorização da memória e da história de um povo está relacionada à preservação do seu patrimônio histórico e cultural. Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social e cultural, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2023.

João Evangelista Pereira de Sá
Vereador pelo PSDB

Rua Domingos Louverturi, Nº 335 – 2º andar – sala 207 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas – MG

CEP: 35700-177 – Fone: 3779-6319 – joaoevangelistasa@hotmail.com